



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.537 ,DE 09 DE maio DE 2006.

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE ALAGOAS – CEAAL, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 24.312.761/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, bairro do Farol, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

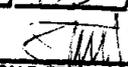
Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de maio de 2006.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Reproduzido por incorreção.

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO

11/05/06


ENCARREGADO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.537 , DE 09 DE maio DE 2006.

Dá Denominação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE ALAGOAS – CEAAL, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 24.312.761/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, bairro do Farol, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de maio de 2006.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
10 / 05 / 2006
EK
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	